



000111

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

**ATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES,
ABERTURA DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021

Às **08:00** (oito) horas do dia **05/02/2021** (cinco de fevereiro de dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Siriri/SE, onde estão reunidos o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº **12/2021**, para o credenciamento, recebimento dos envelopes, abertura das Propostas, habilitação e julgamento, relativos ao Pregão Presencial nº **01/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada visando a Locação de Veículos, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital.

O Pregoeiro, em aplicação subsidiária ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, submeteu a minuta do presente Pregão à apreciação da Assessoria Jurídica, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade.

Em seguida, conforme prescreve o art. 4º, I e V, da Lei de Pregão, e art. 9º inciso 1, alínea a da Lei Municipal 280/2017, com redação alterada pela Lei 322/2019, foi publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial do Município e no site oficial do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, além de se ter afixado no quadro de avisos deste órgão, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas as exigências legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública.

No dia marcado compareceram, as empresas: SERGILOC - SERGIPE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, VINCAR LOCAÇÃO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, BM LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA e JUCICLEIDE ALVES POSSIDONIO ME.

Inicialmente foi realizado o credenciamento dos representantes das empresas presentes, estando todas elas devidamente credenciadas e representadas, além de apresentarem as Declarações de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Sendo que todas as empresas se apresentaram na condição de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Em seguida o Sr. Pregoeiro recolheu os envelopes Proposta e Habilitação, e aberta as propostas, foi realizada a devida análise por parte das empresas presentes.

Ato contínuo o Sr. Pregoeiro deu cumprimento às formalidades da Lei de Licitações, com a devida rubrica.

Ato contínuo, foi iniciada a fase de lances e negociação, chegando aos valores finais, conforme histórico de lances que segue em anexo e informações abaixo:

A empresa: **JUCICLEIDE ALVES POSSIDONIO ME**, sagrou-se classificada no **item 01** - Um veículo tipo hatch, modelo a partir de 2021, com motorista por conta da contratada, com o valor unitário de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) e a empresa **BM LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, sagrou-se classificada no **item 02** - Um veículo tipo sedan, modelo a partir de 2021, com motorista por conta do contratante, com o valor unitário de **R\$ 2.690,00** (dois mil seiscentos e noventa reais).

Finalizada a fase de lances e negociação, foram, imediatamente, abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas classificadas, e na oportunidade foi constatada a sua regularidade, atendendo plenamente aos

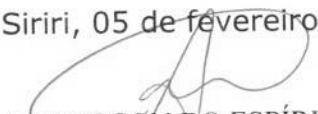


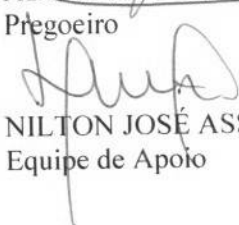
000112


ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

requisitos exigidos no edital, sendo as mesmas declaradas Habilitadas, em seguida deu-se cumprimento às formalidades da Lei de Licitações, com a devida rubrica. Não havendo nenhuma manifestação dos licitantes presentes no interesse de interpor recursos, ao que renunciaram, expressamente e por unanimidade. Em assim sendo, o Sr. Pregoeiro declarou efetivamente vencedoras do certame as empresas: JUCICLEIDE ALVES POSSIDONIO ME no item 01, e a empresa BM LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, no item 02 conforme valores acima já expostos. Em seguida, foi dado o prazo de 02 (dois) dias para apresentação das propostas reformuladas, para que o processo seja encaminhado para homologação. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas: SERGILOC - SERGIPE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, VINCAR LOCAÇÃO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA e UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ficam sob o poder do Sr. Pregoeiro, pelo prazo determinado por Lei. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada.

Siriri, 05 de fevereiro de 2021.


ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO
Pregoeiro


NILTON JOSÉ ASSIS SANTOS
Equipe de Apoio


MANOEL DAVI DOS SANTOS
Equipe de Apoio


TÂMARA MELO DA SILVA
Equipe de Apoio

EMPRESA/RESPONSÁVEL:


SERGILOC - SERGIPE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS


VINCAR LOCAÇÃO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA


BM LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI


UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA


JUCICLEIDE ALVES POSSIDONIO ME.